



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI N. 1.245, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito Reais e noventa e nove centavos).

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.278.348,99 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito Reais e noventa e nove centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	211	R\$ 1.278.348,99	DESPESA COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
TOTAL					R\$ 1.278.348,99	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
					R\$ 177.644,15	SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO FNDE PNAE – BB 12.583-0
					R\$ 801.416,20	SUPERÁVIT FINANCEIRO – RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO – BB 5.623-5
					R\$ 299.288,64	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO – BB 5.623-5
TOTAL					R\$ 1.278.348,99	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de dezembro de 2016. (PA n. 245/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município